



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3778, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 749.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II e III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.05.00 – Secretaria de Educação		
02.05.02 – Merenda Escolar		
12.306.0011.2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
177		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 349.000,00
02.05.05 – Educação Básica – Fundeb 30% Ensino Fundamental		
12.361.0011.2.035 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL		
209		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 02	R\$ 150.000,00
02.05.08 – Educação Básica - Fundeb 30% Ensino Infantil		
12.365.0011.2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL – CRECHES		
258		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 02	R\$ 100.000,00
12.365.0011.2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA		
266		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 02	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 749.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) e por anulações parciais de rubricas do orçamento vigente no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), conforme segue:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.02 – Merenda Escolar

12.306.0011.2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

178

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 02

R\$ 227.000,00

179

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 05

R\$ 122.000,00

TOTAL

R\$ 349.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

GO SUIO A M... C... B... B...

11/10/21

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br